



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE SUPRESSÃO DO OBJETO E RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 247/2017 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI - EPP.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, representado neste ato pelo Prefeito Senhor **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF sob nº 009.378.889-40, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **TRM Engenharia Civil – Eireli – EPP**, com sede no Sítio Santa Maria, Estrada Tocina s/nº Bairro Zona Rural, CEP 86.730-000, no município de Astorga estado do Paraná, telefone (44) 3052 1507, e-mail: trm@trmengenharia.com, CNPJ nº 21.749.264/0001-12, Inscrição Estadual nº 90685006-02, representado neste ato pelo Senhor **Matheus Francisco da Costa**, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.037.104-9 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 416.338.198-84, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CONTRATANTE** expediu Tomada de Preços nº 2/2017, objetivando a contratação de empresa para execução de obra de ampliação de rede de esgoto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Através do presente Termo as partes resolvem, anuídos pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, pela supressão de valores e rescisão amigável do contrato conforme segue:

- DO VALOR: Suprimir do contrato o valor de R\$ 69.302,79, sendo assim, o valor do contrato que era de 592.951,55 passa a ter como valor total de R\$ 523.648,76 (quinhentos e vinte e três mil seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos).

- DA RESCISÃO: Fica rescindido de comum acordo, entre as partes Contratante e Contratada, o Contrato nº 247/2017, celebrado em 24 de maio de 2017, que tem por objeto "Contratação de empresa para execução de obra de ampliação de rede de esgoto".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Com a celebração deste termo, as partes dão quitação recíproca, irrevogável e irretratável, nada mais tendo a reclamar, agora ou no futuro, a que título for, ressalvado os direitos de garantia do **CONTRATANTE** quanto aos serviços, materiais e demais itens utilizados e empregados na execução da obra pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS E FUNDAMENTO LEGAL

O contrato será glosado e rescindido em virtude da solicitação da Divisão de Licitações e Contratos e da empresa TRM Engenharia Civil Eireli - EPP, na qual solicitam a supressão de valores e a rescisão do Contrato 247/2017, com fundamento legal no Artigo 65, 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

73

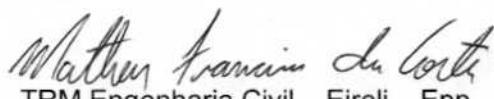
As demais cláusulas do contrato original não atingidas por este Termo, ficam ratificadas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho - PR, 05 de junho de 2019.



Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito
Contratante



TRM Engenharia Civil – Eireli – Epp
Matheus Francisco da Costa - Representante
Contratada



Christiano Dossa Silvestri
CPF: 022.185.389-89
RG nº 6.723.560-6 SSP/PR
CREA/PR nº 100.984/D
Engenheiro Fiscal



Jovani Martins
CPF: 675.419.259-34
Gerente do Contrato

Testemunhas:

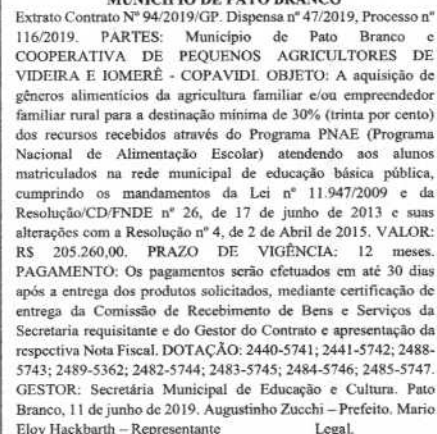


Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Termo de Supressão do Objeto e Rescisão do Contrato nº 247/2017. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: TRM Engenharia Civil Eireli - EPP. CNPJ: 21.749.264/0001-12. Objeto: Supressão de valores e Rescisão Amigável do Contrato 247/2017. Origem: Tomada de Preços nº 2/2017. Fundamento Legal Artigo 65, 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da assinatura: 05/06/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Matheus Francisco da Costa, pela Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Termo de Supressão do Objeto e Rescisão do Contrato nº 247/2017.

Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: TRM Engenharia Civil Eireli–EPP. CNPJ: 21.749.264/0001-12. Objeto: Supressão de valores e Rescisão Amigável do Contrato 247/2017. Origem: Tomada de Preços nº 2/2017. Fundamento Legal Artigo 65, 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da assinatura: 05/06/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Matheus Francisco da Costa, pela Empresa.

Cod303161

Memorando 722/2019**Pregão Presencial 125/2018**

Em análise da documentação apresentada pela empresa ESB-Indústria e Comércio de Eletroeletrônicos Ltda- EPP, segue relatório:

Ensaio – Luminária 150 W

1) Ensaio Fotométrico: Potência, Fator de Potência, Eficiência energética, Fluxo luminoso, Índice de Reprodução de Cor (IRC), Temperatura de Cor (TCC), conforme recomendação da LM79;**APRESENTADO**;

2) Relatório de ensaio de resistência a poeira e umidade (do conjunto da luminária), conforme ABNT NBR IEC 60598:2010.**APRESENTADO**

3) Relatório de ensaio Distorção harmônica total THD, Norma IEC 61000-3-2: 2014;**APRESENTADO**

4) Relatório de ensaio contra impactos mecânicos, conforme IEC 62262:2002;**APRESENTADO**

5) Resistência de Isolamento e Rigidez Dielétrica, conforme a ABNT NBR IEC 60598-1:2010;**APRESENTADO**

6) Relatório de ensaio de Proteção Contra Choque Elétrico, conforme Norma ABNT NBR IEC 60598-1:2010;**APRESENTADO**

7) Relatório de ensaio de vibração, conforme ABNT Norma ABNT NBR IEC 60598-1:2010;**APRESENTADO**

8) Resistência a Força do Vento, conforme Norma ABNT NBR 15129:2012;**APRESENTADO**

9) Relatório de ensaio de Marcação, conforme Norma ABNT NBR IEC 60598-1:2010;**APRESENTADO**

10) Relatório de ensaio de Corrente de Fuga, conforme Norma ABNT NBR IEC 60598-1:2010;**APRESENTADO**

11) Relatório de ensaio de Fiação Interna e Externa, conforme Norma ABNT NBR IEC 60598-1:2010;**APRESENTADO**

12) A vida útil do Led deverá ser comprovada através de certificação LM-80, acompanhada com tradução juramentada;**APRESENTADO**

13) Prospecto e/ou folder da luminária ofertada;**APRESENTADO**

14) Fornecer Curva de Distribuição fotométrica da luminária, em arquivo digital em formato IES;**APRESENTADO**

15) Declaração de garantia das luminárias LED ofertadas pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, inclusive do Sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente, expedida e assinada pelo Fabricante da Luminária.**APRESENTADO**

Ensaio – Luminária 180 W

1) Ensaio Fotométrico: Potência, Fator de Potência, Eficiência energética, Fluxo luminoso, Índice de Reprodução de Cor (IRC), Temperatura de Cor (TCC), conforme recomendação da LM79;**APRESENTADO**

2) Relatório de ensaio de resistência a poeira e umidade (do conjunto da luminária), conforme ABNT NBR IEC 60598:2010.**APRESENTADO**

3) Relatório de ensaio Distorção harmônica total THD, Norma IEC 61000-3-2: 2014;**APRESENTADO**

4) Relatório de ensaio contra impactos mecânicos, conforme IEC 62262:2002;**APRESENTADO**

5) Resistência de Isolamento e Rigidez Dielétrica, conforme a ABNT NBR IEC 60598-1:2010;**APRESENTADO**

6) Relatório de ensaio de Proteção Contra Choque Elétrico, conforme Norma ABNT NBR IEC 60598-1:2010;**APRESENTADO**

7) Relatório de ensaio de vibração, conforme ABNT Norma ABNT NBR IEC 60598-1:2010;**APRESENTADO**

8) Resistência a Força do Vento, conforme Norma ABNT NBR 15129:2012;**APRESENTADO**

9) Relatório de ensaio de Marcação, conforme Norma ABNT NBR IEC 60598-1:2010;**APRESENTADO**

10) Relatório de ensaio de Corrente de Fuga, conforme Norma ABNT NBR IEC 60598-1:2010;**APRESENTADO**

11) Relatório de ensaio de Fiação Interna e Externa, conforme Norma ABNT NBR IEC 60598-1:2010;**APRESENTADO**

12) A vida útil do Led deverá ser comprovada através de certificação LM-80, acompanhada com tradução juramentada;**APRESENTADO**

13) Prospecto e/ou folder da luminária ofertada;**APRESENTADO**

14) Fornecer Curva de Distribuição fotométrica da luminária, em arquivo digital em formato IES;**APRESENTADO**

15) Declaração de garantia das luminárias LED ofertadas pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, inclusive do Sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da

luminosidade ambiente, expedida e assinada pelo Fabricante da Luminária.**APRESENTADO**
Conforme documentação apresentada, as luminárias atendem os requisitos do Edital.

JOVANI MARTINS

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:A0887653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE SUPRESSÃO 247-2017 - TRM ENGENHARIA
CIVIL - EIRELI - EPP

Espécie: Extrato do Termo de Supressão do Objeto e Rescisão do Contrato nº 247/2017. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: TRM Engenharia Civil Eireli - EPP. CNPJ: 21.749.264/0001-12. Objeto: Supressão de valores e Rescisão Amigável do Contrato 247/2017. Origem: Tomada de Preços nº 2/2017. Fundamento Legal Artigo 65, 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da assinatura: 05/06/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Matheus Francisco da Costa, pela Empresa.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:18821E20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 048/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica nº 08/2005; no art. 37, V do Regimento Interno da Câmara; Resolução nº 52, de 21 de maio de 2001; Resolução nº 57, de 18 de dezembro de 2001; Lei 977, de 27 de dezembro de 2006; Lei 1.439, de 24 de agosto de 2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

RESOLVE

Exonerar, a pedido do Vereador Thiago da Silva de Jesus, o senhor ADRIANO BASSO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.730.728-1-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 045.995.900-32, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-1, a partir do dia 03 de junho de 2019.

Colombo, 10 de junho de 2019.

VAGNER BRANDÃO

Presidente

Publicado por:

Marcelino Scrok

Código Identificador:C1A37AE5

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 049/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica nº 08/2005; no art. 37, V do Regimento Interno da Câmara; Resolução nº 52, de 21 de maio de 2001; Resolução nº 57, de 18 de dezembro de 2001; Lei 977, de 27 de dezembro de 2006; Lei 1.439, de 24 de agosto de 2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

RESOLVE